



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº795

Autoriza a aquisição de um relógio de ponto e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir um relógio de ponto, mediante concorrência administrativa, podendo dispendez até a importância de Cr\$37.213,90 (trinta e sete mil duzentos e treze cruzeiros e noventa centavos).

Art. 2º - Para ocorrer à despesa prevista no art. 1º, fica aberto um crédito especial de Cr\$37.213,90 (trinta e sete mil duzentos e treze cruzeiros e noventa centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 21 de setembro de 1960

David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal